



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 4.521, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob n.º 88.658.638/0001-65.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização do projeto “Adquirindo um Automóvel – garantia e qualidade nos atendimentos”.

Art. 3º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - incumbe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen:

- a) Adquirir um automóvel zero Km;
- b) Incentivar o desenvolvimento das ações no âmbito da instituição e garantir a qualidade no atendimento realizado;
- c) Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria;
- d) Possibilitar a realização com maior segurança e agilidade o acompanhamento familiar, bem como o transporte de alunos em casos de necessidade e urgência.

II – incumbe ao Município:

a) Repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e três reais), em parcela única.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Habitação

Unidade 13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj./Ativ. 13.04.2014– Ações do Comdica

Elemento 3350.43.01.00.00.00.3600 – Inst. Carat. Assis. Cult. Esport. Educ. Saúde



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2011-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



Registre-se e publique-se:

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 06/06/2018.


PRISCILA DE BAIRROS FIGUEIRÓ
Assessora Administrativa



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS